

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 924

DE 21 DE JULHO DE 2014.

**ALTERA OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA
LEI MUNICIPAL Nº. 898 DE 14 DE
MARÇO DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 898 de 14/03/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2014, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 178.870,00** (Cento e setenta e oito mil oitocentos e setenta reais), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

1004 – Por uma Saúde Melhor

1.037 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

10.301.1004.1.037 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

4490-52-00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 178.870,00

Total.....R\$ 178.870,00

TOTAL GERAL.....R\$ 178.870,00”

Art. 2º O Artigo 2º da Lei Municipal n.º 898 de 14/03/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica Incluído na Lei n.º. 888/2013 de 26/12/2013 PPA para o exercício de 2014, o Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.”

Art. 3º O Artigo 3º da Lei Municipal n.º 898 de 14/03/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 924

DE 21 DE JULHO DE 2014.

“Art. 3º - Fica Incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 889/2013 de 26/12/2013, para o exercício de 2014, o Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Luís Pereira de Souza
Prefeito Municipal

